



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000
“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI Nº 275, DE 07 DE MAIO DE 1997

**CRIA INCENTIVO A EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar mensalmente 100(CEM)cestas básicas as famílias reconhecidamente carentes que tiverem todos os filhos ou dependentes regularmente matriculados em estabelecimento de ensino oficial ou particular em qualquer de seus níveis.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício de que trata o artigo anterior, o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos:

I Ter residência fixa no Município de Eusébio;

II Ser reconhecidamente carente;

III Apresentar comprovante de matrícula e de que está frequentando regularmente o estabelecimento de ensino.

Art. 3º - O benefício será concedido por um período de 10(dez) meses consecutivo de março à dezembro de cada ano letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o direito concedido, o beneficiário que deixar de cumprir a qualquer época um dos requisitos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do vigente orçamento da Secretaria de Educação do Município.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar Decreto objetivando a fiel execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 07 de maio de 1997.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL